



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

**JUSTIFICATIVA**

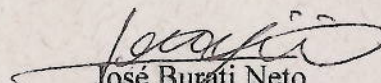
Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO":

A) Credor: RAS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 43.998.350/0001-00, no valor total de R\$ - 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) pois trata-se matéria-prima utilizada para embalar medicamentos manipulados pela Farmácia Municipal a serem entregues à população necessitada..

Fonte de Recurso:		01	TESOURO		
Emp/Parc	Ficha		Vencimento	Cod/Nome Fornecedor	A pagar
		<b>Código de Aplicação:</b>	310	000 SAUDE-GERAL	
10238/1	GL	373	01/10/2014	RAS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	3.600,00
<b>Total do Código de Aplicação:</b>					3.600,00
TOTAL GERAL					3.600,00

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 12 de Novembro de 2.014.

  
José Burati Neto  
Diretor do Depto de Saúde